

X - desenvolvimento de estratégias de comunicação, sensibilização e educação ambiental, visando promover a coexistência e conservação das espécies alvo do PAN.

Art. 3º Caberá à servidora Renata Bocorny de Azevedo, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - CPB/ICMBio, a coordenação do PAN Primatas Amazônicos com supervisão da Coordenação de Planejamento de Ações para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - COPAN, da Coordenação-Geral de Estratégias para a Conservação - CGCON, vinculada à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO/ICMBio.

Art. 4º O Presidente do ICMBio instituirá o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, em Portaria específica, para acompanhar a implementação e realizar monitoria do PAN Primatas Amazônicos.

Parágrafo único. Para as reuniões que eventualmente ocorram de forma presencial, os recursos orçamentários serão oriundos da Ação 20WN - PO 0002 - Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção e Migratórias.

Art. 5º O PAN Primatas Amazônicos será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAN e avaliação final do ciclo de gestão.

Art. 6º O PAN Primatas Amazônicos terá vigência de 2 de maio de 2025 a 2 de maio de 2030.

Art. 7º A Matriz de Planejamento será parte integrante do PAN, devendo ser disponibilizada e atualizada em página específica no portal do ICMBio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de maio de 2025.

MAURO OLIVEIRA PIRES

#### PORTARIA ICMBIO Nº 1.575, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Auati-Paraná (processo nº 02120.010804/2016-51).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Auati-Paraná, constante no Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MAURO OLIVEIRA PIRES

#### ANEXO

##### CAPÍTULO I

##### DEFINIÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Art. 1º É considerada beneficiária da Reserva Extrativista - Resex Auati-Paraná a família que compõe sua população tradicional, reconhecida pela comunidade e pelas instâncias de gestão da Unidade de Conservação como detentora do direito ao território compreendido em seus limites, ao acesso a seus recursos naturais e às políticas públicas voltadas para esses territórios.

Art. 2º Para fins de caracterização do Perfil da Família Beneficiária da Resex Auati-Paraná, são considerados os seguintes critérios cumulativos:

I - autorreconhecimento ou autoidentificação como população tradicional que compõem a RESEX Auati-Paraná;

II - uso habitual do território da Unidade de Conservação e seus recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral, econômica ou sustentabilidade financeira, através de produção agroextrativista e/ou manejo, dependendo em grande parte ou na totalidade dessa produção para o seu sustento e/ou de sua família;

III - realizar produção agroextrativista para subsistência: pesca artesanal, extrativismo vegetal, agricultura familiar e criação de animais de pequeno porte, entre outras, essas últimas desde que avaliadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

IV - uso preferencial de mão-de-obra familiar ou mutirão comunitário nas atividades econômicas e de produção, sendo permitida excepcionalmente a contratação de mão-de-obra, desde que local;

V - residência atual permanente nessa Unidade de Conservação, ou nas comunidades do entorno que participaram do processo de criação da Resex, situadas à margem direita do canal Auati-Paraná.

##### CAPÍTULO II

##### DEFINIÇÃO DE USUÁRIO

Art. 3º São considerados usuários os indivíduos que podem ter acesso ou usufruir direta ou indiretamente de algum recurso da Unidade de Conservação.

Art. 4º Para fins de caracterização dos usuários da Resex Auati-Paraná, são considerados os seguintes critérios não cumulativos:

I - utilização dos recursos da Unidade de Conservação para estudos científicos autorizados (pesquisadores);

II - utilização da Unidade de Conservação apenas para lazer, esporadicamente, desde que de acordo com o propósito da Unidade, e com autorização das comunidades, da associação-mãe (Associação Agroextrativista Auati-Paraná - AAPA) e/ou do órgão gestor;

III - utilização da Unidade de Conservação para trabalhos específicos, temporários, autorizados pelo órgão gestor, pelas comunidades e pela AAPA.

##### CAPÍTULO III

##### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Em complemento aos critérios e definições anteriores, dispõe-se:

I - poderão ser caracterizados como beneficiários da Resex Auati-Paraná, sem obrigatoriamente atender aos critérios do art. 2º, os profissionais que desenvolvam atividades na Unidade de Conservação, como agentes de saúde, merendeiras e professores, que morem nesse território há pelo menos cinco anos, cuja condição de beneficiário seja avaliada e aprovada pelo Conselho Deliberativo;

II - comunitários que, por motivo de tratamento de saúde, aprimoramento profissional ou atividades representativas da Resex, ausentarem-se da comunidade por tempo determinado, poderão permanecer no cadastro de famílias beneficiárias da Unidade de Conservação, desde que avaliado e aprovado pelo Conselho Deliberativo;

III - somente as famílias beneficiárias possuem plenos direitos em relação às políticas públicas e ao uso do território e recursos da Unidade de Conservação, de acordo com a legislação vigente e com os critérios de cada política pública;

IV - estão garantidos os direitos, sendo considerados beneficiários, aos descendentes das famílias beneficiárias, desde que atendam aos critérios do art. 2º;

V - as regras de uso dos recursos por cada categoria de usuário ou beneficiário serão estabelecidas em normas específicas, se necessário; e

VI - ao Conselho Deliberativo da RESEX caberá estabelecer os procedimentos para casos específicos e, com base no cadastramento, confirmar a condição de família beneficiária ou de usuário da Resex Auati-Paraná.

#### PORTARIA ICMBIO Nº 1.585, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Reserva Ecológica Olho D'Água das Onças (processo nº 02070.012266/2024-82).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Reserva Ecológica Olho D'Água das Onças, de interesse público e em caráter de perpetuidade, na área total do imóvel denominado Olho D'Água Novo/Parte 2, situado no município de Picuí - PB, matriculado no registro de imóveis da comarca de Picuí, estado da Paraíba, sob a matrícula nº 8.772.

Art. 2º A RPPN Reserva Ecológica Olho D'Água das Onças tem área total de 20,8214 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A RPPN Reserva Ecológica Olho D'Água das Onças inicia-se no vértice MUSB-P-5082, de coordenadas N 9.286.635,12m e E 797.998,28m; deste segue confrontando propriedade de OLHO DAGUA NOVO, com seguintes azimutes e distâncias: 150°36'00" e de 346,51 m até o vértice QFFP-P-0019, de coordenadas N 9.286.333,24m e E 798.168,38m; 124°11'08" e de 38,05 m até o vértice PLUG-M-174, de coordenadas N 9.286.311,86m e E 798.199,86m; deste segue confrontando com propriedade OLHO DAGUA NOVO, com seguintes azimutes e distâncias: 238°44'52" e de 8,05 m até o vértice PLUG-P-1161, de coordenadas N 9.286.307,69m e E 798.192,98m; 213°32'02" e de 7,35 m até o vértice PLUG-P-1160, de coordenadas N 9.286.301,56m e E 798.188,92m; 198°12'37" e de 98,31 m até o vértice PLUG-P 1159, de coordenadas N 9.286.208,18m e E 798.158,20m; 196°50'13" e de 126,31 m até o vértice PLUG-M-175, de coordenadas N 9.286.087,28m e E 798.121,61m; 200°48'51" e de 4,30 m até o vértice PLUG-P-1162, de coordenadas N 9.286.083,27m e E 798.120,08m; deste segue confrontando com propriedade OLHO DAGUA NOVO, com seguintes azimutes e distâncias: 293°33'40" e de 216,11 m até o vértice PLUG-M-176, de coordenadas N 9.286.169,65m e E 797.921,99m; deste segue confrontando com propriedade OLHO DAGUA NOVO, com seguintes azimutes e distâncias: 297°29'31" e de 50,16 m até o vértice QFFP-P-0006, de coordenadas N 9.286.192,81m e E 797.877,50m; 292°46'14" e de 34,26 m até o vértice QFFP-P-0007, de coordenadas N 9.286.206,06m e E 797.845,91m; 297°07'06" e de 21,63 m até o vértice QFFP-P-0008, de coordenadas N 9.286.215,92m e E 797.826,66m; 289°33'17" e de 7,97 m até o vértice QFFP-M-0003, de coordenadas N 9.286.218,59m e E 797.819,15m; 204°03'09" e de 4,67 m até o vértice QFFP-M-0004, de coordenadas N 9.286.214,32m e E 797.817,25m; 292°55'35" e de 40,63 m até o vértice QFFP-P-0018, de coordenadas N 9.286.230,15m e E 797.779,83m; 293°36'47" e de 100,16 m até o vértice QFFP-P 0009, de coordenadas N 9.286.270,27m e E 797.688,05m; 293°34'02" e de 58,00 m até o vértice QFFP-M-0005, de coordenadas N 9.286.293,46m e E 797.634,89m; deste segue confrontando com propriedade VARZEA GRANDE, com seguintes azimutes e distâncias: 2°51'07" e de 27,63 m até o vértice QFFP-P-0010, de coordenadas N 9.286.321,05m e E 797.636,27m; 352°03'19" e de 42,17 m até o vértice QFFP-P-0011, de coordenadas N 9.286.362,82m e E 797.630,44m; 343°45'18" e de 10,99 m até o vértice QFFP-P-0012, de coordenadas N 9.286.373,37m e E 797.627,36m; 340°39'36" e de 30,87 m até o vértice QFFP-P-0013, de coordenadas N 9.286.402,50m e E 797.617,14m; 340°45'11" e de 12,49 m até o vértice QFFP-P-0014, de coordenadas N 9.286.414,29m e E 797.613,02m; 341°32'57" e de 37,97 m até o vértice QFFP-P-0015, de coordenadas N 9.286.450,31m e E 797.601,01m; 341°29'58" e de 13,16 m até o vértice QFFP-P-0016, de coordenadas N 9.286.462,80m e E 797.596,83m; 3°40'00" e de 70,95 m até o vértice QFFP-P-0017, de coordenadas N 9.286.533,60m e E 797.601,37m; 5°51'23" e de 28,44 m até o vértice PLUG-P-1237, de coordenadas N 9.286.561,89m e E 797.604,27m; deste segue confrontando com propriedade OLHO DAGUA NOVO, com seguintes azimutes e distâncias: 77°16'24" e de 62,59 m até o vértice PLUG-M 184, de coordenadas N 9.286.575,68m e E 797.665,32m; deste segue confrontando com propriedade OLHO DAGUA NOVO, com seguintes azimutes e distâncias: 80°07'37" e de 319,47 m até o vértice MUSB-P-5083, de coordenadas N 9.286.630,46m e E 797.980,05m; 75°38'10" e de 18,82 m até o vértice MUSB-P-5082, de coordenadas N 9.286.635,12m e E 797.998,28m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Reserva Ecológica Olho D'Água das Onças será administrada por sua proprietária Gercon Construção e Incorporação Ltda.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

#### GERÊNCIA REGIONAL SUL

#### PORTARIA ICMBIO Nº 1.529, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O GERENTE REGIONAL SUL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 149 do ANEXO I da Portaria ICMBio nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022, Edição 246, Seção 1, Página 298, designado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 851, de 7 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2023:

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentava;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos; considerando o Decreto nº 560, de 25 de outubro 1968, que criou a Floresta Nacional de Chapecó;

Considerando a Portaria nº 68, de 07 de julho de 2004, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Chapecó;

Considerando a Portaria ICMBio nº 40, de 30 de março de 2012, que modificou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Chapecó (última modificação);

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; e considerando os autos do Processo nº 02001.001122/2004-71. Resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Chapecó é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

##### I - INSTITUIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a. Setor do Uso múltiplo florestal;

b. Setor de Ensino, pesquisa e extensão;

c. Setor de Agricultura e pecuária;

d. Setor da Educação ambiental e turismo;

e. Setor de Infraestrutura e gestão territorial;

f. Setor dos Órgãos ambientais reguladores e executores.

##### II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

a. Setor do Uso múltiplo florestal;

b. Setor de Ensino, pesquisa e extensão;



- c. Setor de Agricultura e pecuária;  
d. Setor da Educação ambiental e turismo;  
e. Setor de Infraestrutura e gestão territorial;  
f. Setor dos Órgãos ambientais reguladores e executores;  
g. Indústria de beneficiamento e serviços.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Floresta Nacional de Chapecó à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Chapecó, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Chapecó são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER STEENBOCK

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA MME Nº 833, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 27, inciso II, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, no art. 4º, § 2º, da Resolução CNPE nº 1, de 12 de março de 2024, e o que consta no Processo nº 48330.000035/2025-57, resolve:

Art. 1º Fica divulgada, para Consulta Pública, proposta de critérios, ritos e prazos próprios para avaliação e aprovação, pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico, de alterações no nível de aversão ao risco a ser adotado nos modelos computacionais do setor elétrico, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Resolução CNPE nº 1, de 12 de março de 2024.

Parágrafo único. Os documentos e as informações pertinentes estão disponíveis na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico [www.gov.br/mme](http://www.gov.br/mme), Portal de Consultas Públicas e no Portal Eletrônico Participa + Brasil.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio dos citados Portais, pelo prazo de quinze dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

## SECRETARIA NACIONAL DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

### DESPACHO

#### FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (4.00)

48406.861345/2016 - PORTARIA SNGM/MME Nº 660 - Acquavie Águas Minerais e Bebidas Ltda - Água Mineral - Hidrolândia - Goiás - 41,41 hectares.

27211.815485/1992 - PORTARIA SNGM/MME Nº 661 - Jan Envasadora de Águas Minerais Ltda - Água Mineral - Tubarão - Santa Catarina - 50,00 hectares.

48406.860.224/2014 - PORTARIA SNGM/MME Nº 662 - Mineradora Conchal Ltda - Água Mineral - Caldas Novas - Goiás - 0,17 hectares.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT  
Secretária  
Substituta

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### DIRETORIA COLEGIADA

#### DESPACHO Nº 1.141, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002898/2018-83, decide conhecer do pedido de reconhecimento de excludente de responsabilidade e de alteração do cronograma de implantação da UTE Marlim Azul apresentado pela Marlim Azul Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.884.534/0001-00, e, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### DESPACHO Nº 1.282, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que consta do Processo nº 48500.002865/2025-62, decide a) declarar extinto o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo já interposto, sem decisão de mérito, na forma do art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e do art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, haja vista a superveniente ausência de interesse de agir (desistência) da MEZ 2 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.243.890/0001-00, e b) desconstituir tanto a Decisão, cadastrada sob o SEI nº 0094864, quanto o respectivo Despacho nº 1.202, de 22 de abril de 2025, cadastrado sob o SEI nº 0094873 (haja vista que ainda não foram publicados), que pretendiam examinar e decidir quanto ao pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo já interposto.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

#### DESPACHO Nº 1.217, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Processos nº: listados no anexo. Interessados: 48500.004599/2020-06, 48500.004600/2020-94, 48500.004601/2020-39, 48500.004602/2020-83, 48500.004604/2020-72, 48500.004605/2020-17, 48500.004606/2020-41, 48500.004607/2020-14 e 48500.005271/2020-07. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito das EOL Ventos de São Rafael 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10. A íntegra deste Despacho (e seu Anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente  
Substituta

### RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.177, de 16 de abril de 2025, constante nos Processos nº 48500.000196/2019-46 e outros, publicado no DOU nº 75, de 22 de abril de 2025, seção 1, página 51; onde se lê: "DSP 1.913/2024" leia-se "DSP 1.913/2023". A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

## GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

#### DESPACHO Nº 1.267, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Processo nº: 48500.903098/2024-28. Interessada: Alicerce Administradora de Bens Ltda., CNPJ nº 40.384.792/0001-60. Decisão: conferir o Registro para a elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Taquari-Antas, no trecho entre o remanso do reservatório da PCH Pezzi e o canal de fuga da PCH Quebrada Funda, no estado do Rio Grande do Sul, cadastrado sob o CINV: INV.86.0081.01-0. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

GUILHERME VIETA JUNQUEIRA  
Gerente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

### GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 1.269, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Processo nº: 48500.013931/2025-20. Interessados: Serra da Palmeira Energia 11 Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra da Palmeira XI. Unidades Geradoras: UG01 a UG04 de 6.000,00 kW cada. Localização: Município de Nova Palmeira no estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

#### DESPACHO Nº 1.270, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Processo nº: 48500.013933/2025-19. Interessados: Serra da Palmeira Energia 12 Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra da Palmeira XII. Unidades Geradoras: UG01 a UG04 de 6.000,00 kW cada. Localização: Município de Nova Palmeira no estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

#### DESPACHO Nº 1.271, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Processo nº: 48500.013936/2025-52. Interessados: Serra da Palmeira Energia 17 Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra da Palmeira XVII. Unidades Geradoras: UG01 a UG04 de 6.000,00 kW cada. Localização: Municípios de Nova Palmeira e Pedra Lavrada no estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

#### DESPACHO Nº 1.272, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Processo nº: 48500.013935/2025-16. Interessados: Serra da Palmeira Energia 16 Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra da Palmeira XVI. Unidades Geradoras: UG1 a UG4 de 6.000,00 kW cada. Localização: Município de Pedra Lavrada no estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

#### DESPACHO Nº 1.273, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Processo nº: 48500.014012/2025-73. Interessados: Ventos de São Raimundo Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Luzia 15. Unidades Geradoras: UG1, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu no estado da Bahia. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

#### DESPACHO Nº 1.274, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Processo nº: 48500.014016/2025-51. Interessados: Serra da Palmeira Energia 1 Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra da Palmeira I. Unidades Geradoras: UG1 a UG6 de 6.000,00 kW cada. Localização: Município de Picuí no estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

#### DESPACHO Nº 1.275, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Processo nº: 48500.014019/2025-95. Interessados: Serra da Palmeira Energia 18 Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra da Palmeira XVIII. Unidades Geradoras: UG1 a UG3 de 6.000,00 kW cada. Localização: Município de Pedra Lavrada no estado da Paraíba. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

#### DESPACHO Nº 1.276, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Processo nº: 48500.014060/2025-61. Interessados: Central Eólica São Domingos V S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL São Domingos V. Unidades Geradoras: UG2, de 5.900,00 kW. Localização: Município de Caiçara do Rio do Vento no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RAFAEL ERVILHA CAETANO  
Gerente

